



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO/PROJETO
DOS CURSOS DE LICENCIATURA NAS ÁREAS DAS ARTES E MULTIMÉDIA
DO
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO**

O presente regulamento estabelece o enquadramento da Unidade Curricular de Estágio/projeto dos cursos de Licenciatura nas Áreas das Artes e Multimédia do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro).

**Artigo 1.º
Âmbito do Regulamento**

1. O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos de Licenciatura das áreas das Artes e Multimédia, regulando o desenvolvimento dos estágios/projetos nas entidades de acolhimento protocoladas e a realização dos respetivos relatórios da unidade curricular de Estágio/Projeto.
2. Sendo que o Estágio/Projeto se constitui como uma unidade curricular obrigatória, condicionada à especificidade da respetiva área de educação e formação, remete-se aos Coordenadores de Curso, ou ao Coordenador, caso exista, a sua orientação/supervisão.

**Artigo 2.º
Definição de conceitos**

O Estágio/Projeto contempla o desempenho profissional, entendendo-se este pelo desempenho obtido no estágio supervisionado. Remete-se para a respetiva ficha de unidade curricular os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e de avaliação e a bibliografia/recursos didáticos recomendados para cada licenciatura.

**Artigo 3.º
Objetivos Gerais do Estágio/Projeto e Orientação Tutorial**

Visando o desenvolvimento profissional dos estudantes e promovendo uma postura crítica e reflexiva em relação aos desafios, processos e desempenhos do quotidiano profissional, o estágio/projeto tem como objetivos gerais:

- 1) Favorecer o conhecimento da estrutura organizacional da entidade de acolhimento e da equipa com quem está a estagiar, compreendendo as especificidades do setor do mercado no qual deseja desenvolver o seu projeto;
- 2) Promover a mobilização dos saberes adquiridos na identificação de problemas reais e da sua resolução;
- 3) Estimular o desenvolvimento de um espírito criativo e crítico nas soluções propostas;
- 4) Criar condições para a aplicação das noções essenciais no domínio do exercício da linguagem e das ferramentas das artes e multimédia, adquirindo novas metodologias de trabalho, investigação, tecnologias e técnicas;

- 5) Promover a mobilização de competências comunicacionais nas relações interpessoais;
- 6) Criar condições para o fortalecimento de competências e atitudes para uma boa integração profissional e adaptação à mudança.

Artigo 4.º **Organização dos Estágios**

1. Os Coordenadores dos ciclos de estudos de licenciatura devem colaborar com o Presidente do ISCE Douro no sentido de identificar empresas/instituições/entidades onde se concretize o estágio/projeto.
2. O estágio/projeto realiza-se individualmente, pelo período definido no registo do curso, sendo o estudante responsável pela elaboração do relatório de estágio/projeto tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo.
3. O estágio/projeto decorrerá num período de tempo definido em função da distribuição do(s) estágio(s) no plano de estudos do ciclo de estudos.
4. Os estudantes que obtiveram Estatuto de Estudante-Trabalhador e cujo local de trabalho seja no âmbito do ciclo de estudos que frequentam poderão realizar o estágio/projeto na sua empresa/instituição/entidade, devendo disponibilizar os contactos institucionais ao coordenador de curso, de forma a averiguar a existência dos pressupostos legais para o desenvolvimento do estágio/projeto.
5. A distribuição dos estudantes pelas empresas/instituições/entidades é da responsabilidade da instituição, considerando as ofertas das entidades recetoras, procurando conciliá-las com o perfil e vontade do estudante. No caso de desacordo, o estudante poderá requerer uma mudança de local de estágio/projeto, em consonância com os protocolos existentes ou com outros que se possam realizar.
6. A organização do estágio/projeto deve assegurar ao estudante o desenvolvimento de competências de natureza predominantemente profissional que resulta da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas unidades curriculares do ciclo de estudos e da busca de inovação no desempenho profissional.

Artigo 5.º **Orientação**

1. Durante o estágio/projeto, a empresa/instituição/entidade onde o estudante desenvolve o seu estágio/projeto indicará um responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo estudante que se designa de “orientador”.
2. Os orientadores serão selecionados com base na sua formação e experiência na(s) área(s) de educação e formação considerada(s) fundamental(is) do ciclo de estudos, de acordo com as Normas de Avaliação e Seleção dos Orientadores de Estágio na Área das Artes e Multimédia.

Artigo 6.º
Competências do Professor Supervisor e do Orientador

1. O estágio/projeto realiza-se nas empresas/instituições/entidade de forma integrada e supervisionada pelo professor supervisor, pertencente ao ISCE Douro, e orientada pelo(s) orientador(es) das empresas/instituições/entidades que recebem os estudantes.
2. Ao professor supervisor compete:
 - a) Prestar o apoio científico e pedagógico ao estudante no âmbito dos objetivos do curso e dos recursos humanos e materiais disponíveis;
 - b) Contactar as empresas/instituições/entidades, receber informação acerca do desempenho do estudante, das suas condições de trabalho, da assiduidade, etc.;
 - c) Reunir durante o decorrer do estágio/projeto, com os respetivos orientadores e estudantes;
 - d) Realizar observações do desempenho profissional de cada estudante;
 - e) Proceder à avaliação quantitativa do estudante nos termos do presente regulamento.
3. Ao orientador compete:
 - a) Acompanhar o estudante durante o seu trabalho, observando o seu desempenho profissional e registando os incidentes críticos do percurso;
 - b) Prestar o apoio solicitado no âmbito do protocolo estabelecido;
 - c) Contactar o professor supervisor para partilhar informação acerca do desempenho do estudante, das suas condições de trabalho, da assiduidade, e outros, sempre que necessário;
 - d) Efetuar o registo de presenças em formulário próprio do ISCE Douro, identificando os dias e horas em que o estudante esteve presente na empresa/instituição/entidade.

Artigo 7.º
Deveres do Estudante

1. O estudante está sujeito ao Regulamento de Frequência e Avaliação aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, assim como ao presente Regulamento.
2. Ao estudante compete:
 - a) Desenvolver as experiências de aprendizagem previamente acordadas no âmbito dos objetivos do curso e do seu próprio plano e/ou projeto de intervenção;
 - b) Cumprir as normas vigentes na empresa/instituição/entidade que o recebe;
 - c) Ser assíduo e pontual;
 - d) Elaborar o(s) relatório(s) relativo(s) ao seu desempenho profissional.

Artigo 8.º
Protocolo de Cooperação

Cabe ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro a celebração de protocolos com as empresas/instituições/entidades onde se realiza o estágio/projeto.

Artigo 9.º
Aprovação e classificação final no Estágio/Projeto

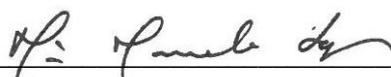
1. A aprovação do estudante na componente de estágio/projeto traduz-se na atribuição de uma nota quantitativa que resulta de uma média ponderada entre:
 - a) Desempenho profissional: atitudes, planificação, implementação de projetos/intervenção reflexão – 70%.
 - b) Relatório final de estágio/projeto – 30%.
2. O relatório de estágio/projeto contempla as evidências do trabalho desenvolvido, as experiências de aprendizagem vividas pelo estudante e o trabalho desenvolvido, assim como um relatório reflexivo.
3. A classificação final do Estágio/Projeto é expressa em números, numa escala de 0 a 20 valores.
4. A classificação final do Estágio/Projeto é da competência do professor supervisor, ouvido o orientador.

Artigo 10.º
Casos omissos

Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro resolver os casos omissos no presente Regulamento, no âmbito das competências que lhe são estabelecidas.

Penafiel, 25 de outubro de 2019

A Presidente do Conselho Técnico-Científico



(Prof.ª Doutora Maria Manuela Lopes)